



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

## INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FND – 2018.1

TODOS OS ALUNOS INSCRITOS NAS DISCIPLINAS DE PRÁTICA JURÍDICA DEVEM REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO OU O PEDIDO DE DISPENSA DO ESTÁGIO INTERNO NO NPJ. Para que o aluno efetue a sua inscrição no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ – NPJ/FND ou a sua dispensa para realização de estágio externo, deverão ser observadas as instruções a seguir enunciadas:

### **Instrução 1- Do período de inscrição**

O período de inscrição no NPJ/FND para a realização de estágio no 2º semestre letivo de 2017 será de **05 a 22 de março de 2018**, na Secretaria do NPJ, localizada no térreo da FND, sendo dividido da seguinte maneira:

- . **De 05 a 13 de março de 2018: Inscrições para os alunos de prática I e II**
- . **De 14 a 22 de março de 2018: inscrições para os alunos de prática III e IV**  
**Não haverá prorrogação deste prazo em nenhuma hipótese.**  
**Não serão aceitas inscrições de períodos retroativos *a posteriori*.**

### **Instrução 2 – Dos requisitos para a inscrição**

O aluno, para o fim de efetuar inscrição no NPJ/FND, deverá:

- a) estar cursando as disciplinas de prática jurídica

### **Instrução 3- Dos documentos necessários à inscrição**

No ato da inscrição, o aluno de prática jurídica I ou aquele que nunca fez inscrição no NPJ/FND, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) vias do formulário de inscrição, que se encontra na Pasta do NPJ, na Xerox;
- b) 01 (uma) foto 3 X 4;
- d) CRID, comprovando a inscrição na matéria prática Jurídica (na impossibilidade da apresentação deste, será aceita a página da internet que atesta ter sido efetuada a inscrição em disciplinas).

. O aluno já inscrito em semestres anteriores, que continuará a realizar o estágio no NPJ, deverá apresentar os seguintes documentos:



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

- a) 02 (duas) vias do formulário de inscrição, que se encontra na Pasta do NPJ na Xerox;
- b) CRID, comprovando a inscrição na matéria de prática jurídica (na impossibilidade da apresentação deste, será aceita a página da internet que atesta ter sido efetuada a inscrição em disciplinas).

**. Em hipótese alguma será aceita inscrição faltando qualquer dos requisitos ou documentos exigidos acima.**

. A inscrição no NPJ é requisito obrigatório para a obtenção de 300 horas de estágio, reconhecidas pela OAB.

#### **Instrução 4- Da dispensa das atividades internas do NPJ**

O aluno que estiver fazendo estágio em **escritório credenciado pela OAB**, de acordo com a Lei 8.906/1994 (Estatuto da OAB), artigo 9º, §1º, poderá solicitar a **dispensa** das atividades internas do NPJ, desde que apresente, no ato da inscrição, declaração do responsável pelo estágio, com data atual, constando que o escritório é credenciado pela OAB e que o aluno ali efetua estágio, contendo, ainda, os dias e o horário da realização deste. NESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR O CARIMBO DA OAB RJ, COMPROVANDO QUE O ESTÁGIO ESTÁ CREDENCIADO A MESMA. Em nenhuma hipótese será aceita declaração sem o referido carimbo.

Também poderão pedir dispensa das atividades internas do NPJ os alunos comprovadamente impedidos de exercer a advocacia (policiais, militares, funcionários dos tribunais e outros). Para tanto, estes deverão, no momento da inscrição, apresentar documentação comprobatória de sua condição (contra-cheque, carteira funcional ou declaração).

O aluno que pedir dispensa para realização de estágio externo ou por impedimento, deverá realizar tarefas compatíveis com a carga horária necessária à prática jurídica cursada (audiências, palestras e visitas guiadas). O aluno deverá se informar a respeito no ato da inscrição, **na Secretaria do NPJ.**

O aluno deverá dar entrada no pedido de dispensa no momento em que efetuar a inscrição no NPJ.

**O aluno inscrito no NPJ no período constante no item 1, caso venha a ser selecionado posteriormente para estágio externo, poderá pedir dispensa das atividades internas do NPJ, mediante comunicação do professor responsá-**



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

**vel, até o dia 30 de abril de 2018, sem possibilidade de prorrogação do prazo. Para tanto, é necessário que o aluno apresente, na Secretaria do NPJ, declaração do responsável pelo estágio externo, com data atual, constando que o escritório é credenciado pela OAB e que o aluno ali efetuará estágio, contendo, ainda, os dias e o horário da realização deste. Esta declaração deverá ser carimbada na OAB RJ, para comprovar o convênio do estágio com a mesma.**

Na hipótese descrita no parágrafo anterior, caberá ao aluno, ao final do período letivo, entregar, na Secretaria do NPJ, declaração atualizada do responsável pelo estágio externo, atestando as horas e atividades cumpridas, que poderão ser somadas às horas de estágio realizadas no NPJ, de forma que o aluno possa cumprir a carga horária necessária à prática jurídica cursada.

Na hipótese do aluno ter concomitância deferida em duas ou mais práticas, caso ele esteja incluído nos casos do Caput da instrução 4 e § 1º, **poderá pedir dispensa de apenas uma prática, sendo, portanto, obrigado a exercer as outras práticas no NPJ.**

Conforme deliberação do Colegiado de Prática Jurídica, em 2010 e 2014, fica determinado, em atenção à resolução nº 138 da OAB, que os alunos que REALIZAM ESTÁGIO EXTERNO devem independentemente do cumprimento da carga horária do estágio, cumprir um terço da carga horária prática semestral (10h para Práticas I e II e 20h para Práticas III e IV), com atividades externas relativas à prática jurídica, como assistência a audiências e palestras jurídicas. As atividades realizáveis para o cômputo das horas são aquelas fora dos plantões, sem a necessidade da presença do professor. Para efeito da contagem da carga horária para as audiências, atribuir-se-á **até duas horas (02h) para audiências de instrução com relatório** – máximo de quatro audiências por mês-; **até uma hora (01h) para audiências de conciliação com relatório e de segundo grau com relatório** – máximo de quatro audiências por mês -, e **até cinco horas (05) para audiências do Tribunal do Júri com relatório** – máximo de uma por mês. A atribuição de carga horária para **palestras e audiências será de até dez horas (10h) por semestre**, com atribuição expressa de horas pela OAB, e para **visitas guiadas (delegacias de polícia, presídios, IML) com relatório até duas horas (02h) por semestre**. A atribuição da carga horária para as visitas guiadas dependerá do relatório circunstanciado que comprove a duração da atividade.



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Eventuais situações excepcionais serão objeto de discussão e deliberação pelo Conselho de prática Jurídica.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018.

**Roberto Monteiro Litrento**  
**Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica**